

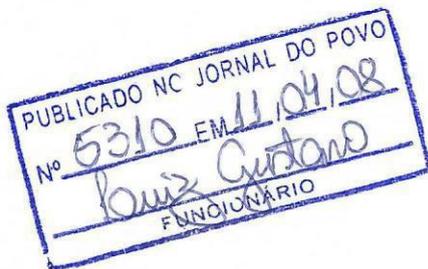


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2008

SÚMULA:- Inclui Avenidas e rua no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam incluídas no Eixo de Comércio e Serviços ECS-2, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, as Avenidas Amazonas e Ceará, em toda a sua extensão e a Rua Florindo Neves, no trecho compreendido entre a Avenida Castelo Branco e a Rua José Galindo Garcia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal